



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 09/2025**

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: 08/04/2025

PROCURADORIA DE JUSTIÇA: 1ª Procuradoria de Justiça

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Luiz Alberto Moura Araújo

CÂMARA A QUE É VINCULADO(A): 2ª Câmara Cível

**1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS**

<b>1.1 Data do ingresso na carreira</b>	25/11/1984
<b>1.2 Data de nomeação na Procuradoria de Justiça</b>	16/11/2021
<b>1.3 Atribuições</b>	<p>As Procuradorias de Justiça são órgãos da Administração Superior do Ministério P\xfablico do Estado de Sergipe, compostas por cargos de Procurador de Justiça e serviços auxiliares necessários ao desenvolvimento das funções que lhes forem cometidas por lei (art. 23 da LC n.\x00b0 02/90).</p> <p>São atribuições, judiciais e extrajudiciais, das Procuradorias de Justiça, dentre outras previstas em lei:</p> <p>01. Atuação perante as Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, fazendo-se presente às sessões de julgamento;</p> <p>02. Emissão de Pareceres nos processos judiciais, nos limites de sua atuação perante o Poder Judiciário;</p> <p>03. Interposição de recursos, nos limites de sua atuação perante o Poder Judiciário;</p> <p>04. Apresentação de Contrarrazões Recursais em Recursos Especiais e em Recursos Extraordinários, nos limites de sua atuação perante o Poder Judiciário;</p> <p>05. Ajuizamento de Ações Rescisórias, nos limites de sua atuação perante o Poder Judiciário;</p> <p>06. Atendimento de Advogados e Partes dos processos, nos limites de sua atuação perante o Poder Judiciário;</p> <p>07. Outras atribuições previstas em lei.</p>
<b>1.4 Exerce outra função/atribuição junto à Administração Superior ou aos Órgãos que compõem o MPSE?</b>	Sim ( ) Não (x)  Em caso positivo, especificar: _____

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capuchão Edifício Governador Luiz Garcia  
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco  
Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000



**MINIST\x9cRIO P\xfablico DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINIST\x9cRIO P\xfablico**

<b>1.5 Reside na unidade de Lotação?</b>	Sim (x) Não ( )  Em caso negativo, indicar ato que autoriza: _____
<b>1.6 Endereço Residencial</b>	Travessa E, nº 80, Condomínio São Domingos, Mosqueiro, Aracaju/SE, CEP nº 49.0009-319.
<b>1.7 Exerce o Magistério</b>	Sim ( ) Não (x)  Em caso positivo, especificar a(s) entidade(s) de ensino, carga horária e se exerce algum cargo administrativo: _____ _____
<b>1.8 Férias/Licenças/Afastamentos</b>	Período de férias do último ano: 08/01/2024 a 27/01/2024 (gozadas) 01/02/2024 a 10/02/2024 (indenizadas) 16/02/2024 a 06/03/2024 (gozadas) 27/01/2025 a 05/02/2025 (indenizadas) 07/01/2025 a 26/01/2025 (gozadas)  Período de outros afastamentos do último ano: 27/01/2025 a 30/01/2025 e 27/02/2025 a 28/02/2025 (folgas compensatórias)
<b>1.9 Observações Gerais</b>	Nada a acrescentar.

## 2) DADOS DA PROCURADORIA

<b>2.1 Servidores</b>	<b>Nome: Juliana de Britto Amorim</b> Cargo Efetivo: Técnica do MPSE/Assessora de Procurador de Justiça <b>Nome: Hugo Silvino dos Santos Nascimento</b> Cargo Comissionado: Assessor de Procurador de Justiça <b>Nome: Larissa Soares Guimarães Prado Oliveira</b> Cargo Comissionado: Assessora de Procurador de Justiça
<b>2.2 A estrutura de apoio é</b>	( x ) Satisfatória ( ) Insuficiente Observações:
<b>2.3 O atendimento ao público é realizado por intermédio de quais meios?</b>	( x ) telefone ( ) e-mail institucional
<b>2.4 Horário de Funcionamento da unidade</b>	07h às 14h, conforme o horário de funcionamento da Sede do Ministério Público do Estado de Sergipe
<b>2.5 Dias/Horário de atendimento ao público</b>	Todos os dias úteis, no horário de expediente
<b>2.6 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal</b>	01 ao mês (quando ocorre)
<b>2.7 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)</b>	Sim (x ) Não ( )

**MINIST\x9cRIO P\xfablico DO ESTADO DE SERGIPE**

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capuchão Edifício Governador Luiz Garcia  
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco  
Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

<b>2.8 Livros/Pastas (f\xedsicas ou eletrônicas) existentes na Procuradoria</b>	( x ) Of\xficios recebidos. ( x ) Of\xficios expedidos. (x) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, Procuradoria Geral de Justi\xe7a, Corregedoria Geral e Coordenadoria Geral. ( x ) Controle de atendimento ao p\xfablico. (x ) Peças Processuais elaboradas na Procuradoria. ( x ) Livro de carga/protocolo. (-- )cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP. (x) Outros. Especificar: Controle de Patrimônio
---	--

**3) ATUAÇÃO JUDICIAL – Análise Quantitativa (Estatística do Cartório do 2º Grau)**

**Obs.: Juntar 04 peças, do último ano, de cada tipo de atuação (manifestação de mérito, contrarrazões, cota pela não manifestação, recursos interpostos e outras manifestações)**

**TABELA 01 – (Dados referentes aos últimos 6 meses)**

<b>Processos Recebidos</b>	<b>503</b>
<b>Processos Devolvidos</b>	<b>456</b>
<b>Manifestações de Mérito</b>	<b>205</b>
<b>Contrarrazões</b>	<b>13</b>
<b>Cotas pela Não Manifestação do MP</b>	<b>41</b>
<b>Diligências</b>	<b>23</b>
<b>Cotas pela Redistribuição</b>	<b>19</b>
<b>Cientes</b>	<b>41</b>
<b>Recursos Interpostos</b>	<b>0</b>
<b>Outras Manifestações</b>	<b>114</b>
<b>Designações para participar de Sessões nas Câmaras/Pleno do TJSE</b>	<b>13</b>

**4) ATUAÇÃO JUDICIAL – Peças analisadas**

<b>Tipo de peça</b>	<b>Quantidade analisada</b>	<b>Processos</b>	<b>Observações da Corregedoria Geral</b>
<b>Manifestação de Mérito</b>	<b>5</b>	<b>202400716030 202400853379 202400852816 202400863511 202400855657</b>	Pareceres bem elaborados, balizados em teses doutrinárias e jurisprudência de Tribunais Superiores. Aspectos externos padronizados e organizados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Contrarrazões	1	202400711229	
Cota pela Não Manifestação	1	202500606340	
Diligências			
Recursos Interpostos			
Outras Manifestações	1	202400856411	

### **5) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL<sup>1</sup>**

Descrição e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.	Descrição da atividade desenvolvida
<b>5.1 Exercício da função pedagógica da cidadania<sup>2</sup></b>	( ) Sim (X) Não
<b>5.2 Interação com os membros que atuam nas diversas instâncias jurisdicionais<sup>3</sup></b>	(X) Sim ( ) Não
<b>5.3 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas<sup>4</sup></b>	(X) Sim ( ) Não
<b>5.4 Proatividade na prática de atos extrajudiciais e priorização do trabalho institucional nas causas socialmente mais relevantes</b>	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica
<b>5.5 Incentivo ao controle de constitucionalidade<sup>5</sup></b>	(X) Sim ( ) Não
<b>5.6 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano</b>	(X) Sim ( ) Não

<sup>1</sup> Descrever e especificar as atividades desenvolvidas.

<sup>2</sup> Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

<sup>3</sup> Interação com os membros que atuam nas diversas instâncias jurisdicionais, inclusive entre as áreas civil, criminal e as especializadas na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, bem como as diversas unidades do Ministério Público brasileiro, especialmente em demandas urgentes, complexas e de maior repercussão social.

<sup>4</sup> Provocação e participação nas sessões de conciliação e mediação.

<sup>5</sup> Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador-Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

	<p>– RITO DO ARROLAMENTO SUMÁRIO QUE NÃO COMPORTA A PARTICIPAÇÃO DE PARTE INCAPAZ – POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE INCAPAZ APENAS PELO RITO COMUM CONDICIONADA A CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 665 DO CPC – SEGURANÇA DA ORDEM JURÍDICA – INVIAZIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE RITO AGREGADO – ARROLAMENTO QUE DEVE SEGUIR O RITO COMUM – PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO IMPUGNADA.</p> <p><b>2. Processo nº 202400856411</b> (Cota de diligênciia, para se oportunizar o oferecimento de contrarrazões ao apelo da ré, dada a irregular representação processual do recorrido, indicando, nos moldes do art. 76 do CPC<sup>6</sup>, haver o saneamento do vício).</p> <p><b>3. Processo nº 202400852816:</b></p> <p>AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – PLANO DE SAÚDE HAPVIDA – INCIDÊNCIA DO CDC – AUTOR PORTADOR DOS TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) – DESCREDENCIAMENTO DE PRESTADORA DE SERVIÇO NO QUAL A CRIANÇA VINHA REALIZANDO SEU TRATAMENTO (CLINCFONO) – AUSÊNCIA DE PROVA DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DO PACIENTE E DE REDE CREDENCIADA COM EQUIVALÊNCIA DOS SERVIÇOS – DESCUMPRIMENTO PELA OPERADORA DO PLANO DOS CONDICIONANTES DO ART. 17, DA LEI FEDERAL Nº 9.656/98 – PRECEDENTES DO TJSE – PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO</p>
--	--

<sup>6</sup>Art. 76. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

	<p><b>INTERLOCUTÓRIA.</b></p> <p><b><u>PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO</u></b></p> <p><b><u>4. CONTRARRAZÕES AO AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO</u></b> na Apelação Cível nº 202400711229.</p> <p><b><u>5. Processo nº 202400863511:</u></b></p> <p><b><u>AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL - AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR DA ESCALA DE PLANTÕES VOLUNTÁRIOS ALEGAÇÃO DE PERSEGUIÇÃO POR AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS RELATIVAS A HORA EXTRA E ADICIONAL NOTURNO - PROBABILIDADE DO DIREITO E PERIGO DA DEMORA NÃO DEMONSTRADOS - ATO DE AFASTAMENTO MOTIVADO POR DECLARAÇÕES DO SERVIDOR DE QUE ESTAVA SOFRENDO SOBRECARGA DE TRABALHO EM DECORRÊNCIA DE PLANTÕES SUCESSIVOS - AVERIGUAÇÃO DA SITUAÇÃO, PARA RESGUARDO DA INTEGRIDADE FÍSICA E PSÍQUICA DO SERVIDOR - INEXISTÊNCIA DE ARBITRARIEDADE - PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO COMBATIDA.</u></b></p> <p><b><u>PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO.</u></b></p> <p><b><u>6. Processo nº 202400855657.</u></b></p> <p><b><u>AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - DECISÃO COMBATIDA QUE DETERMINOU A ABSTENÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES, POR MEIO DE SELEÇÃO</u></b></p>
--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SIMPLIFICADA E ORDENOU A PRÁTICA DE ATOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL – OBSERVÂNCIA À REGRA DO CONCURSO PÚBLICO INSERTA NO ART. 37 DA CF – SUCESSIVOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES - NOVA SELEÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA JÁ EM CURSO - PRESENÇA DO *FUMUS BONI IURIS* E DO *PERICULUM IN MORA* – PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.  
PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO AGRAVO.

7. Processo nº 202500606340:

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO - CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM ARRAS – ACORDO FIRMADO ENTRE OS PACTUANTES – INADIMPLEMENTO – LITÍGIO NA DEMANDA ORIGINÁRIA ENTRE PARTES MAIORES E CAPAZES – DISPENSABILIDADE DA INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM CONFLITO DE COMPETÊNCIA – DISPOSIÇÃO EXPRESSA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 951 DO CPC/15 – MINISTÉRIO PÚBLICO – INSTITUIÇÃO PERMANENTE, ESSENCIAL À FUNÇÃO JURISDICIONAL DO ESTADO, INCUMBINDO-LHE A DEFESA DA ORDEM JURÍDICA, DO REGIME DEMOCRÁTICO E DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS – INTELIGÊNCIA DO ART. 127 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 178 DO CÓDIGO DE

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capuchão Edifício Governador Luiz Garcia  
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco  
Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

	<p><b>PROCESSO CIVIL 2015 - DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL – AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFIQUE A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL.</b></p> <p><b><u>PELO CONHECIMENTO DO INCIDENTE E, NO MÉRITO, PELA NÃO INTERVENÇÃO DO MP NO CONFLITO.</u></b></p>
--	--

## **6) ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS, PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO E COMISSÕES**

O Procurador de Justiça não fez registros neste item.

## **7) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS**

O Procurador de Justiça prestou a seguintes informações:

Recebi voto de louvor aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, no ano de 1993, em razão da atuação na Promotoria perante o Tribunal do Júri de Aracaju/SE;

Por 02 (duas) vezes integrei a lista tríplice formada pelo Conselho Superior do Ministério Público, objetivando a promoção, por merecimento, para o Cargo de Procurador de Justiça;

Integrei, no ano de 1998, a lista tríplice para escolha do Procurador-Geral de Justiça;

Fui indicado, em 2013, pelos membros do Ministério Pùblico do Estado de Sergipe, para concorrer ao cargo de Conselheiro Nacional do Conselho Nacional de Justiça;

Presidi, por duas vezes, entre os anos de 1997 e 2001, a Associação Sergipana do Ministério Pùblico;

Integrei, por duas vezes, entre os anos de 1998 à 2001, a diretoria da CONAMP, ocupando a função de Presidente do Conselho Fiscal;

Entre os anos de 2013 à 2018 ocupei o cargo de Diretor do Gabinete de Segurança Institucional do Ministério Pùblico do Estado de Sergipe;

Recebi, no ano de 1994, da Associação Sergipana de Imprensa, o “Troféu Imprensa Personalidade do Ano”, em razão da atuação na Promotoria do Controle Externo da Atividade Policial;



Em 1996 recebi o título de Cidadão Aracajuano, outorgado pela Câmara de Vereadores de Aracaju/SE;

Participei de inúmeros congressos e cursos jurídicos desenvolvidos pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, Associação Sergipana do Ministério Pùblico e CONAMP.

## **8) OBSERVAÇÕES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS**

O Procurador de Justiça registrou:

Os trabalhos, no âmbito da 1<sup>a</sup> Procuradoria de Justiça deste Ministério Pùblico, tem se desenvolvido de maneira satisfatória e em cumprimento aos ditames legais e regulamentares, com o devido suporte, material e humano, necessário a execução dos serviços judiciais e extrajudiciais a cargo deste órgão de execução ministerial.

Para o exercício de suas funções judiciais e administrativas, o gabinete dispõe de um quadro de pessoal qualificado, com servidor efetivo e comissionados que desenvolvem as pesquisas e minutam os pareceres, cujas peças são encaminhadas ao Procurador de Justiça que, após adequá-las ao seu entendimento e promover a assinatura digital, autoriza o lançamento no sistema Control P2 do Ministério Pùblico e no SCP do Poder Judiciário sergipano.

Com efeito, não vislumbro qualquer dificuldade substancialmente capaz de impedir a boa execução dos trabalhos diários, haja vista que a 1<sup>a</sup> Procuradoria de Justiça encontra-se dotada dos recursos materiais e humanos adequados ao desempenho funcional de suas atribuições.

## **9) REGISTRO FOTOGRÁFICO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**



## 10) CONSIDERAÇÕES FINAIS DA CORREGEDORIA GERAL

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capuchão Edifício Governador Luiz Garcia  
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco  
Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

<b>Análise Quantitativa</b>		
	<b>Conceito</b>	
Saldo Processual do Período*	(X) 0 ( ) 1% a 10% ( ) 11% a 20% ( ) maior que 20%	ÓTIMO
Média Mensal no Período	84 processos/mês	
Comparecimento nas Sessões de Câmaras/Pleno**	12 designações 12 presenças	ÓTIMO
<b>Análise Qualitativa</b>		
	<b>Conceito</b>	
Manifestações (de Mérito)	ÓTIMO	
Contrarrazões	ÓTIMO	
Diligências	Prejudicado	
Outras Manifestações	ÓTIMO	

\* Razão entre saldo processual em gabinete e total de processos recebidos

\*\* Razão entre Presenças e Designações

Observou-se que, no período avaliado, de setembro/2024 a fevereiro/2025, todos os processos recebidos já haviam sido devolvidos.

Restou constatado que os processos que se encontravam em gabinete, no dia da Correição, eram os que tinham sido distribuídos nos meses de março e abril, não havendo nenhum fora do prazo de fechamento da estatística do Cartório da Procuradoria-Geral de Justiça.

Verificou-se que a atuação do Procurador de Justiça Dr. Luiz Alberto Moura Araújo não se limita à intervenção processual, atuando também nas reuniões do Grupo de Estudos das Procuradorias Cíveis.

Desse modo, constatou-se que os trabalhos estão sendo desenvolvidos com excelência e alto grau de zelo, cumprindo-se os prazos processuais, e que o Procurador de Justiça Dr. Luiz Alberto Moura Araújo possui gestão à frente da 1ª Procuradoria de Justiça



do MPSE.

Por fim, registre-se que os trabalhos correicionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os Membros do Ministério Público devem manter os serviços da Procuradoria de Justiça em dia e organizados.

Nesse contexto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório para conhecimento do Sr. Procurador de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual nº 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Considerando que não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Procurador de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, arquive-se.

Aracaju, 14 de abril de 2025.

**Rodomarques Nascimento**  
**Procurador de Justiça**  
**Corregedor-Geral do Ministério Pùblico de Sergipe**